

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED

Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e
- a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta, emitem a presente.

INSTRUÇÃO

1. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO E ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

1.1. A permanência do estudante nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber:

- a) Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
- b) Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI

2.1. A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

2.2. O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

2.3. Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

2.4. A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

- a) Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
- b) Organização por ciclo e/ou série;
- c) Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
- d) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);
- e) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
- f) Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada; (Anexo I)
- g) Professores habilitados;
- h) Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

2.5. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único.

3. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

3.1. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

3.2. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

3.3. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II desta Instrução.

3.4. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:

- a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;
- e) Ciclos e/ou seriado;
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;

i) Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

3.5. Poderão ser ofertadas até 6 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC.

3.6. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

4. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - PPP

4.1. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo, além de explicitar a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas, conforme orientações emanadas pela Deliberação n.º 02/2018 CEE/CP.

4.2. Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados, a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta – Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar –, e suas especificidades, como:

a) Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

- b) Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
- c) Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
- d) Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
- e) Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNC), da Parte Diversificada e das Atividades de Ampliação na Educação em Tempo Integral em Turno Único. (modelo no Anexo I);
- f) Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

4.3. A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

4.4. Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno:

- a) Macrocampo
- b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.
- c) Objetivos do Componente Curricular.
- d) Conteúdos a serem desenvolvidos.
- e) Estratégias de ensino.
- f) Avaliação.
- g) Referências.

5. DO REGIMENTO ESCOLAR

5.1. O Regimento Escolar é o documento que traduz como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.

5.2. Trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

5.3. O Regimento Escolar parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação de Jornada, conforme a oferta e orientações da SEED.

5.4 As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverá ser por meio de Adendo Regimental.

6. DA SOLICITAÇÃO DA OFERTA DE IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO E ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

6.1 A solicitação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar deverá ser realizada no ano anterior de sua implementação, conforme prazos estabelecidos pela Seed e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE).

6.2. As instituições de ensino deverão encaminhar, via *e-protocolo*, a solicitação junto ao NRE, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da mantenedora com solicitação da oferta;
- b) Ata da reunião realizada com o Conselho Escolar - rede pública, e Comunidade Escolar, aprovando a modalidade de oferta;

- c) PPP/PPC de acordo com a modalidade a ser ofertada;
- d) Matriz Curricular;
- e) Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP/PPC.

6.3. Para solicitar o encerramento da oferta, a instituição de ensino deverá encaminhar ao NRE, via *e-protocolo*, ofício solicitando a emissão do Parecer Técnico de Encerramento (Anexo III).

6.4. O encerramento da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será efetivada somente no ano subsequente ao de realização da solicitação de encerramento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

7.1. Orientar as instituições de ensino que manifestam interesse nas referidas ofertas ou que necessitam regularizá-las.

7.2. Subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino quanto à elaboração dos documentos que compõem o processo de solicitação das ofertas acima explicitadas.

7.3. Receber e analisar os protocolados de solicitação das instituições de ensino, conforme a legislação vigente.

7.4. Analisar, orientar e emitir Parecer de Legalidade do PPP e do Regimento Escolar, específico à oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar ou da Educação em Tempo Integral em Turno Único associada à Matriz Curricular.

7.5. Analisar, orientar e emitir o Ato de Homologação de aprovação do PPP/PPC e do Regimento Escolar/Adendo Regimental que regulamenta a oferta.

7.6. Instituir, via designação da Chefia do NRE, uma Comissão de Verificação “*in loco*”, - composta pelas Equipes da Estrutura e Funcionamento, Documentação Escolar e Técnico Pedagógico responsável pela Educação Infantil e Anos Iniciais do NRE, para analisar aspectos pedagógicos e legais, os espaços físicos e a infraestrutura da instituição de ensino solicitante.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil | Fone: (41) 3340-1500

- 7.7. Elaborar, via Comissão de Verificação, Relatório Circunstanciado nos termos da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, que explicita os aspectos pedagógicos da organização curricular, funcionamento e estrutura física da solicitante.
- 7.8. Emitir, por meio da Comissão de Verificação, Parecer Técnico de Implementação (Anexo IV) e Termo de Responsabilidade, nos termos da Deliberação n.º 03/2013 CEE/PR.
- 7.9. Encaminhar à SEED/CEF somente o Parecer Técnico Favorável para implantação dos códigos no relatório VLE.
8. Fica revogada a Instrução n.º 16/2018 - SUED/SEED, de 09 de outubro de 2018.

Curitiba, 1º de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente
José Carlos Guimaraes
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

ANEXO I
Modelo de MATRIZ CURRICULAR - Ensino Fundamental – Anos Iniciais
TURNO ÚNICO

(Carga horária mínima de 7 horas diárias)

Estabelecimento:							
Endereço:							
Fone:							
Entidade Mantenedora:							
Forma de Implantação: (Simultânea ou Gradativa)							
Curso: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo ou Ano)							
Turno: Único							
Ano de Implantação:							
Disciplinas/Atividades Curriculares			Carga Horária Anual: (igual ou maior que 1.400 horas)				
			1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum*	Componentes Curriculares	Arte	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas
		Ciências					
		Educação Física					
		Ensino Religioso					
		Geografia					
		História					
		Língua Portuguesa					
		Matemática					
Parte Diversificada**		Inglês (opcional)	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas
Horário de Almoço: das _____ às _____ (Horário de Almoço – será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar mediante apresentação da proposta pedagógica na Proposta Pedagógica Curricular, pois será passível de controle de frequência e sob responsabilidade de corpo docente habilitado).							

* Base Nacional Comum – conforme Resolução n.º 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

** Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a ampliação de jornada escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais (Resolução n.º 07/2010).

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil | Fone: (41) 3340-1500

ANEXO II

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar
(Códigos já existentes no SERE)

Tabela de Tipos de Atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	Código da atividade	Nome da Atividade
1 - Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11011	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Línguas Estrangeiras
17004	Leitura	
19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial	
2 - Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
22026	Taekwondo	

	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
	22032	Xadrez tradicional/Xadrez virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
4 - Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
7 – Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
10 - Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
13 - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 - Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 - Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

ANEXO IV
Modelo de Parecer Técnico de Implementação

Parecer Técnico n.º XXX/2021 – SEF/NRE

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º _____/_____, após a análise de anuência do Conselho Escolar (somente para instituições públicas), da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, conforme Parecer de Verificação de Legalidade n.º ____/____/____ de ____/____/____, no Regimento Escolar ou Adendo Regimental, conforme Ato Administrativo n.º ____/____, de ____/____/____, e Parecer n.º ____/____, de ____/____/____, e da verificação *in loco*, constatou que o(a) ____(nome da instituição de ensino)_____, do município de _____, NRE de _____, possui todas as condições físicas e pedagógicas para a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Turno Parcial com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Portanto, esta Comissão de Verificação é favorável à oferta do Ensino Fundamental, na oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Turno Parcial com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do início do ano de _____, com implantação (simultânea ou gradativa) e organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo: _____

Nome completo
Chefe do NRE de _____



ePROCOLO



Documento: **007_InstrucaodeMatriz_Implantacao_regulamentacao_ETI_AmpliacaoJornada_AI_EF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519.